

AVISO**Contratação de Escola – 2026/2027****Grupo de Recrutamento: 290 – Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC)**

Nos termos do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 8 de maio, na redação em vigor e demais legislação aplicável, informa-se que se encontra aberto, pelo prazo de três (3) dias úteis (até 03-11-2026), o procedimento de Contratação de Escola na aplicação informática SIGRHE), para recrutamento de um docente do grupo 290 – Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC).

1. **Modalidade:** contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.
2. **Nº de horas semanais:** 17 horas
3. **Duração do contrato:** temporário (enquanto durar a necessidade)
4. **Identificação do local de trabalho:** Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto.
5. **Funções a Desempenhar:** Lecionação da disciplina de EMRC, em turmas do ensino básico e secundário.
6. **Requisitos de admissão:** os estabelecidos no artigo 22.º do ECD e os requisitos específicos aplicáveis ao grupo de recrutamento 290 – EMRC.
7. **CrITÉrios obrigatórios:**

Graduação profissional: ponderação 100%

- a) Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

Ou

- b) Classificação Académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

8. Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, respeitando a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;

- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

9. Habilitações para o grupo de recrutamento 290-EMRC

- São consideradas habilitações profissionais para a docência no domínio da Educação Moral e Religiosa Católica, as previstas no Despacho nº 6809/2014, de 23 de maio, nomeadamente os titulares do grau de mestre conferido/reconhecido como equivalente pela Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa;
- A habilitação profissional para a docência no domínio da Educação Moral e Religiosa Católica adquirida no âmbito de legislação anterior à entrada em vigor do Despacho nº 6809/2014, de 23 de maio, mantém essa habilitação;

10. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes com qualificação profissional ou habilitação própria, aplica-se o nº 5 do mesmo Despacho: podem ser selecionados titulares de qualquer licenciatura, acrescido de 120 ECTS na área da docência da disciplina de EMRC, ministrado em instituições do ensino superior credenciadas para o efeito.

11. Declaração de concordância do bispo da diocese de Vila Real, nos termos dos nºs 2 a 4 do art.º 8.º do Decreto-Lei nº 70/2013, de 23 de maio.

12. Todas as informações e declarações prestadas devem ser suscetíveis de comprovação documental.

Mondim de Basto, 29 de outubro de 2026

A Diretora,
Isabel Coutinho